



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO

APROVADO EM 28 junho 2001

*C. Araújo*

Lei n.º 947/2001.

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 834/97, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei nº 834, de 02 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - Em cumprimento ao Convênio firmado, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para atender a equipe necessária ao PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), para cumprimento de carga horária diária de trabalho de 8:00 (oito) horas, nas quantidades e com os vencimentos abaixo:

Qtde	Função	Vencimento
01	MÉDICO	R\$ 4.100,00
01	ENFERMEIRA	R\$ 2.000,00
01	AUX. DE ENFERMAGEM	R\$ 400,00
06	AGENTE COMUNITÁRIO	R\$ 200,00

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá à conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2001.

Bom Jesus do Galho, 04 de julho de 2001.

*Pe. Aníbal Borges*

Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal